



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2022- MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS 29 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo discriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 03 de Novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de Assistência Social, em decorrência da necessidade de desenvolver os trabalhos dos programas de Fortalecimento e Convivência de Vínculos, nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1º do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de Junho de 2022 a 05 de Julho de 2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), na Prefeitura Municipal de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Avenida Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir a qualificação exigida para a função conforme Quadro Geral de Vagas, constante do item 1.3.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:





I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Nº Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
CR	Orientador Social I	40 horas	R\$ 1.589,54	Formação em Magistério e/ou estar cursando a partir do 2º período dos cursos de Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Assistência Social
1+CR	Orientador Social II	40 horas	R\$ 3.179,48	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Assistência Social

➤ VALE ALIMENTAÇÃO

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF ou CNH
- Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
- Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos ;
- Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Matrícula no ano de 2022, contendo o período, para habilitação no Cargo de Orientador I





1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.10 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses
02	
03	
04	
05	
02	Cursos de aperfeiçoamento na área de: artesanato, serviço laboral com idoso, dança e ou praticas esportivas, atendimento ao idoso, atendimento à criança e ao adolescente concluídos até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
03	
04	
05	
06	





10	Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação) com certificado.
----	-------------------------------------------------------------------------------

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato, e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- 1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
- 2º) maior número de filhos com até 16 anos;
- 3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
- 4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo IIV deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.





2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Lebon Régis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 A Prefeitura de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 O Candidato concorrerá às vagas ora ofertadas neste edital, durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;

V – Título de eleitor;

VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);

VII - Certidão Criminal;

VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

IX - Declaração de Bens

X – Registro Profissional para os classificado com formação superior na Area Especifica, quando este o exigir

XI- Comprovante de Residência

XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.

3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação municipal.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



4.6 Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados apenas para as finalidades específicas deste processo para as quais foram coletados, conforme determina a LGPD.

4.7 Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV

4.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 29 de Junho de 2022.



Doglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Anexo I

Ficha de Inscrição.

**Editais de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS**

Nº de Inscrição _____

Nome completo: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade/uf: _____ Cep: _____

Telefones: _____ Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____

CPF.: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Cargo: _____

ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras.

Lebon Régis: ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:

A inscrição nº _____

Do candidato: _____

Para o cargo de _____

Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2022. Prefeitura Municipal de Lebon Régis

Lebon Régis, ____ / ____ / ____.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.





Anexo III

Atribuições do Cargo:

Orientador Social I:

- I - Realizar, sob orientação técnica dos profissionais do CRAS, e com a participação dos indivíduos e famílias, o planejamento de programas voltados a estes;
- II - Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- III – Mediar os processos em grupo, fomentando a participação democrática do seio familiar e sua organização;
- IV – Desenvolver os conteúdos e atividades;
- V – Registrar a frequência diária dos indivíduos e famílias;
- VI – Avaliar o desempenho dos indivíduos e famílias no Serviço Socioeducativo;
- VII – Acompanhar e desenvolver oficinas e atividades;
- VIII – Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto a rede de atendimento da criança e adolescente;
- IX – Participar de reuniões com os indivíduos e as famílias;
- X – Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações.

Orientador Social II:

- I – Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



II - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII - Apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

IX - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

X - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XI - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XII - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XIII – Acompanhar e desenvolver as oficinas e atividades.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
30/06/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
01/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
04/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
05/07/2022 13:30 as 17:00	Inscrição
06/07/2022 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
06/07/2022 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
07/07/2022 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
07/07/2022 13:00 as 17:00	Resultado
08/07/2022 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
08/07/2022 13:30 as 17:00	Divulgação após recurso do resultado Final





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado

